

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO

Nº 1619 DE 25/06/2004

LEI Nº 6590/04
de 09 de junho de 2004

Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Infantil e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Sul.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 6 (seis) cargos de provimento efetivo a serem preenchidos mediante concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Infantil e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Sul, em conformidade com o quadro abaixo:

Cargo	Quantidade	Jornada de Trabalho Semanal	Tipo de Provimento	Padrão de Vencimentos da Tabela de Padrão de Vencimentos da Prefeitura Municipal
Enfermeiro	01	40 horas	Efetivo	20
Psicólogo	03	40 horas	Efetivo	20
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas	Efetivo	20
Assistente Social	01	40 horas	Efetivo	20

Art. 2º. O preenchimento dos cargos criados por esta lei somente poderá ocorrer após atendidas às disposições constantes da lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, estimadas no presente exercício em R\$ 212.583,16 (duzentos e doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, suplementadas em até 50% (cinquenta por cento) se necessário, e para os demais exercícios à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros:

60.10.319009.1030121.2004;
60.10.319011.1030121.2004;
60.10.319013.1030121.2004;
60.10.319016.1030121.2004;
60.10.339039.1030121.2015;
60.10.339046.1030121.2015.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

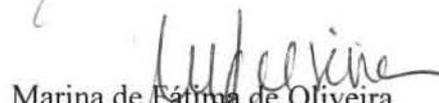
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de junho de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

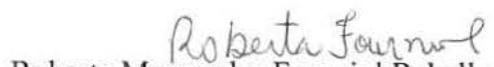

Ângela Maria Torneli Ribeiro
Secretária de Saúde


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração


José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos